



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

DECRETO Nº 71 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE  
MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 103, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Município de Itaboraí, possui um grande número de comunidades localizadas em áreas carentes de locais onde possam exercer atividades sociais e de lazer;

**CONSIDERANDO** ainda, que cabe ao Município incentivar atividades que proporcionem maior qualidade de vida aos munícipes;

**DECRETA:**

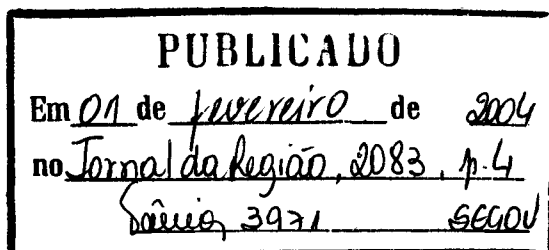
Art. 1º - Ficam declaradas como de utilidade pública e áreas *non edificandi*, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com o artigo 5º, e, do Decreto-Lei 3.365/41, com a alteração dada pela Lei 9.785/99, uma área de terra própria desmembrada de maior porção, localizada em Aldeia Velha, na zona urbana do 3º distrito do Município, com as seguintes metragens e confrontações: 24,00m de frente para a Estrada Tronco Norte Fluminense RJ 01, 24,00m de fundos confrontando com a Estrada Velha de Itaboraí – Niterói; e 50,00m, mais ou menos, ou a metragem que for encontrada, da frente aos fundos, em ambos os lados, sendo que, do lado direito confronta-se com o lote de terreno de Emílio Loucchio Junior, e do lado esquerdo confronta-se com terras pertencentes a terceiros, com a superfície de 1.200,00m<sup>2</sup> e os lotes 328 e 329 da quadra 25 do Loteamento Jardim Planalto, 7º Distrito, Manilha, medindo 462,12m<sup>2</sup> e 442,20m<sup>2</sup> respectivamente, com 12 metros de frente para a rua A, ambos os lotes, pelos fundos, confrontam-se com a gleba de terras de propriedade de Alberto Ribeiro de Cunha.

Art. 2º - Destina-se a área expropriada à construção de uma PRAÇA DE LAZER visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes da localidade de Manilha, em nosso Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaboraí, 09 de dezembro de 2003.



  
COSME SALLES  
Prefeito Municipal

